

PROPOSTA

Reunião de Executivo n.º: 04/2023

Realizada a: 16/02/2023

Deliberação n.º: 45 /2023

ASSUNTO: Adjudicação do procedimento Interno nr.º 16/2023, na modalidade de CONSULTA PRÉVIA para a aquisição de uma viatura ligeira

1 – Fundamentação

Considerando que, por deliberação do Executivo, tomada em reunião ordinária do passado dia 02/02/2023, foi deliberada a aquisição de uma viatura ligeira, através de procedimento por Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 40.º e no n.º 1 do art.º 113.º do CCP, com a decisão de proceder à contratação foi, igualmente aprovado o caderno de encargos, e a minuta de ofício de convite à apresentação de proposta, documentos que foram oportunamente remetidos às firmas:

- a) Santogal, com sede na Rua de Campolide, nº 437/439, 1070-035 Lisboa (pdcabral@santogal.pt).
- b) Arménio & Mónica Lda., Stand Jocar, pessoa coletiva n.º 503154849, com sede em Estrada Nacional 10, Lote 76, 2840-166 – Seixal (standjocar@hotmail.com);
- c) SGS Car, Sociedade de Comércio de Automóveis Lda., pessoa coletiva n.º 505204118, com sede em Quinta Tomé Dias, Estrada Nacional 252, Miraventos, 2950-067 Palmela (manuelsousa@sgs-car.pt).

Considerando que na sequência dos convites endereçados e após a receção das propostas e da deliberação do júri do procedimento, a escolha recaiu na firma Santogal, pessoa coletiva n.º 503361437, com sede na Rua de Campolide, nº 437/439, 1070-035 Lisboa, conforme consta da respetiva ata e tendo ainda em conta que a informação dos serviços atestando a sua conformidade, nomeadamente que a mesma foi entregue tempestivamente e pelo meio indicado, se encontra devidamente instruída com os documentos exigidos, respeita o preço base e que são assegurados os conteúdos contratuais solicitados;

Considerando, finalmente, que o contrato deve ser reduzido a escrito e a respetiva minuta aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, conforme previsto no n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código;

Pelo que,

2 – Proposta

Tenho a honra de propor ao Executivo que delibere:

- a) A adjudicação à firma **Santogal**, pessoa coletiva n.º 503361437, com sede na Rua de Campolide, nº 437/439, 1070-035 Lisboa, a aquisição de uma viatura ligeira, pelo preço de €22.490,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa euros), com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor;
- b) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a adjudicatária **Santogal**, pessoa coletiva n.º 503361437, com sede na Rua de Campolide, nº 437/439, 1070-035 Lisboa, que se anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante;
- c) A nomeação como gestor do procedimento e do contrato de **Nuno Folques**, vogal da Junta.

A proposta foi aprovada:

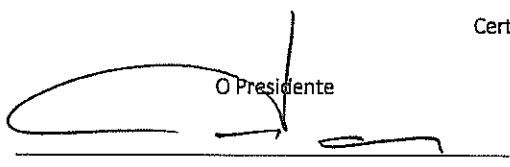
Por maioria (A favor ____ ; Contra ____ ; Abstenção ____) Por unanimidade

A proposta foi rejeitada:

Por maioria Por unanimidade

Aprovada / Reprovada em minuta de 16 / 02 /2023 para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 57º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto.

Certifique-se:


O Presidente


O Tesoureiro
Nuno Miguel Rodriguez Pires

F. A.

Contrato para Aquisição de uma Viatura Ligeira

Procedimento Consulta Prévia Nr. 16/2023

Nos termos da al. c) do nr.^o 1 do art.^o 20.^o, do Código dos Contratos Públícos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei nr.^o 18/2008, de 29 de Janeiro, revisto pelo D.L. 111-B/2017, de 31 de agosto.

L AH

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da União das Freguesias de Setúbal, sita da Rua do Mormugão, n.º 40, em Setúbal, é celebrado o presente Contrato do Procedimento por CONULTA PRÉVIA, com convite a três fornecedores para Aquisição de uma viaturas Ligeira tendo como outorgantes:

Primeiro: **União das Freguesias de Setúbal**, adiante designada apenas por **UFS**, pessoa coletiva de direito público n.º 510840175, com sede na Rua do Mormugão, n.º 40, em Setúbal, representada neste ato por **Rui Manuel do Rosário Canas**, na qualidade de Presidente do Executivo, com poderes necessários e suficientes para o efeito, por força disposto nas alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Segundo: **Santogal N - Importação, Comércio, Reparação e Aluguer de Automóveis, Lda**, nif 503361437, com sede na Rua de Campolide, nº 437/439, 1070-035 Lisboa, aqui representada pelos sócios gerentes, **Eduardo Luís de Moser Lupi, Pedro Daniel Frazão Félix Vicente e Luís Miguel Tudela Da Silva Pessanha**.

Que se regerá pelo seguinte clausulado:

Capítulo I
Disposições gerais
Artigo 1.º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é a União das Freguesias de Setúbal, pessoa coletiva de direito público n.º 510840175, com sede na Rua do Mormugão, n.º 40, em Setúbal.

Cláusula Segunda

Objeto e especificações do serviço a prestar

1. 1. O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de uma viatura ligeira de passageiros, com matrícula, 96-VU-56, marca Peugeot 308 1.5 BlueHDi Style, do tipo utilitário, cilindrada até 1499 Cc, 5 portas, cinzento, 5 lugares, diesel, cilindrada até

l A

1499 Cc; direção assistida; com áudio digital, computador de bordo e comandos de rádio no volante; ar condicionado; vidros elétricos; revisão efetuada; inspeção periódica obrigatória realizada, pela **União de Freguesias de Setúbal**.

2. O contrato de aquisição de uma viatura ligeira, inclui designadamente os seguintes serviços associados:

- a) gestão e regularização da documentação para a circulação e propriedade do veículo;
- b) Garantia legal

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O caderno de encargos;
 - b) O convite à apresentação de proposta;
 - c) A proposta adjudicada (Orçamento);
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos proposto de acordo com o artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela entidade adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula Terceira

Prazo de entrega do bem

O bem objeto do contrato é entregue na data da celebração do contrato.

Cláusula Quarta

Preço e faturação

1. Pela aquisição dos bens móveis, objeto do contrato, o Primeiro Outorgante paga ao Segundo Outorgante o valor de **€ 22.490,00** (vinte e dois mil quatrocentos e noventa euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

AN

2. O pagamento pela entidade adjudicante deverá processar-se no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de receção da fatura.
3. A entidade adjudicante efetuará o pagamento por transferência bancária, para a conta bancária que o adjudicatário lhe indicar.

Cláusula Quinta

Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação de:
 - a) Entrega do veículo automóvel, com as características presentes na cláusula primeira do caderno de encargos;
 - b) Entrega de todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento do mesmo;
2. A entidade adjudicatária cumprirá, integralmente, os termos, condições e prazos constantes do Caderno de Encargos, sendo que tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato e anexos será regulado, subsidiariamente, pelo Código dos Contratos Públicos e demais legislações complementares.
3. O adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios que sejam necessários e adequados para cumprir os deveres acessórios de garantia, adstritos da aquisição de uma viatura automóvel ligeira.
4. A existência de qualquer anomalia ou inconformidade do bem objeto do contrato, deve ser comunicada de imediato à UFS, sendo a entidade adjudicatária responsabilizada pelas consequências da sua não comunicação.

Cláusula Sexta

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a **União das Freguesias de Setúbal**, pode exigir da entidade adjudicatária o pagamento de uma pena pecuniária de acordo com o disposto do Caderno de Encargos anexo ao contrato.

2. As penas pecuniárias previstas não obstante a que a UFS exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento da entidade adjudicatária, quando estes se revelem superiores.

Cláusula Sétima

Resolução do Contrato

1. O incumprimento por qualquer uma das partes dos deveres resultantes do presente contrato conferirá, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. O incumprimento, por parte da entidade adjudicatária, das obrigações que sobre si recaem, do presente contrato ou ao abrigo dos demais documentos contratuais aplicáveis, conferem à **União das Freguesias de Setúbal** o direito de resolução do contrato, podendo esta solicitar o correspondente resarcimento de todos os prejuízos causados.

Cláusula Oitava

Gestor do contrato - comunicações e notificações

1. A UFS designa como gestora do presente contrato o Senhor Nuno Folques, com o mail: nuno.folques@uf-setubal.pt
2. Para o efeito das notificações e comunicações a efetuar no âmbito da execução do presente contrato, indicam as Partes Outorgantes os seus representantes e respetivos contactos:
 - a) De e para o **Primeiro Outorgante: União das Freguesias de Setúbal**, Rua do Mormugão, n.º 40, 2900-504 Setúbal, telefone 265428752;
 - b) De e para a **Segunda Outorgante: Santogal N - Importação, Comércio, Reparação e Aluguer de Automóveis, Lda**, com sede em Rua de Campolide, nº 437/439, 1070-035 Lisboa, e-mail: pdcabral@santogal.pt;
3. Qualquer alteração das informações constantes do número anterior deve ser comunicada à contraparte.



Cláusula Nona

Legislação aplicável e Foro Competente

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato e caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação que lhe foi dada pelo D.L.111-B/2017, de 31/08;
2. O Foro competente para qualquer eventual litígio no âmbito do presente contrato é o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com exclusão de qualquer outro

Considerações finais:

Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação das formalidades legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

A decisão de contratar foi aprovada por deliberação do Executivo da União das Freguesias de Setúbal, na **Reunião de Executivo n.º: 3/2023, realizada a 02/02/2023**.

A adjudicação e a aprovação da minuta objeto do presente contrato foi decidida por deliberação do Executivo da União das Freguesias de Setúbal, na **Reunião de Executivo n.º: 4/2023, realizada a 16/02/2023**.

As despesas inerentes ao presente contrato foram objeto do cabimento n.º 331, correspondente ao compromisso nr.º 379.

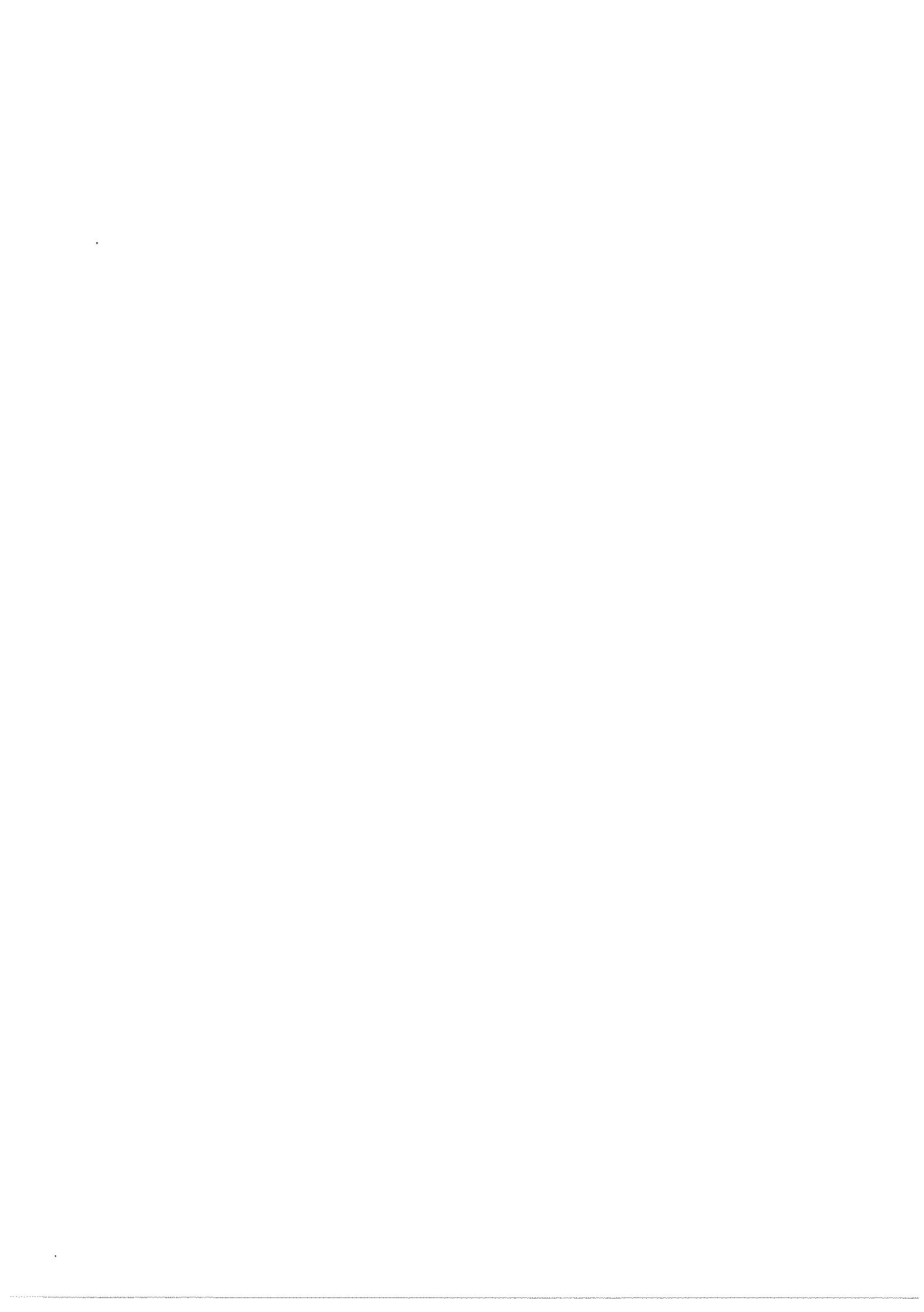
Este contrato, foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, fazendo da mesma parte integrante, por força do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.

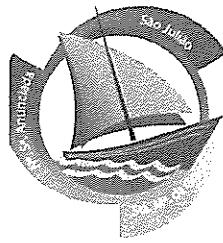


Pela União das Freguesias de Setúbal,

O Presidente,

Pela Sociedade Adjudicante,





an AF

A
Santogal
Rua dos 4 Caminhos, 18
2910 – 382 Setúbal
(pdcabral@santogal.pt)

Minuta

Data: / /2023 | Referência Nº: /2023 | UF-SETÚBAL STA. MARIA GRAÇA

Assunto: Notificação da decisão de adjudicação no âmbito do procedimento concursal com consulta prévia para a aquisição de uma viatura ligeira

Exmos./as Senhores/as,

Em conformidade com o disposto do artigo 77.º do Código dos Contratos PÚblicos, fica V. Exa. devidamente notificado que, por deliberação do Executivo da União das Freguesias de Setúbal, de 16 de fevereiro de 2023, da adjudicação no âmbito do procedimento concursal por consulta prévia para a aquisição de uma viatura ligeira para a União de Freguesias de Setúbal, lhe foi adjudicada, pelo valor de €22.490,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa Euros), com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor.

Junta-se para o efeito, em anexo, o Relatório Final de análise das propostas e a referida decisão de adjudicação. Mais, fica notificado, nos termos do n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos PÚblicos, para proceder, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da receção da presente notificação, à entrega de declaração cujo modelo figura no anexo II do Código dos Contratos PÚblicos, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 55.º do mesmo diploma, apresentando para o efeito, certidões emitidas pelas autoridades competentes ou, em alternativa, e no caso das alíneas d) e e), no mesmo prazo prestar consentimento para consulta online da sua situação tributária e contributiva.

De acordo com o artigo 100.º do Código dos Contratos PÚblicos, remete-se em anexo, para sua apreciação e aceitação, a minuta do contrato a celebrar na sequência da adjudicação que ora se notifica.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Rui Manuel do Rosário Canas

